



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20222241

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº20222241, QUE FAZEM ENTRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA L  
LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Rua Transamazônica S/N Vila Tucuruí na cidade de Novo Repartimento./Estado PA inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo, Srº VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº142.419.862-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.346/0001-31,, sediada na RUA TERESINA, 13, VILA TUCURUI, Novo Repartimento-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº4848520, expedida pela PC/PA, e CPF nº 759.876.272-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2022/CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2022-009PMNR, por Sistema de Registro de Preços nº 2022/010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES* para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111640	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
111641	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
111642	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
111643	BARBANTE. - Marca.: AMAZONA BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M	ROLO	2,00	21,500	43,00
111646	CADERNO. - Marca.: TILIBRA 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa	UNIDADE	5,00	6,100	30,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

111647	dura lisa em papelão 697 g/m <sup>2</sup> com cores lisas sortidas CADERNO BROCHURA PAUTADO - Marca.: TILIBRA UNIDADE	5,00	10,500	52,50
111649	brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm CADERNO COM PAUTA ESPIRAL - Marca.: JANDAIA UNIDADE	4,00	15,900	63,60
111651	com pauta e espiral capa dura 12 materias CAIXA BOX POLIIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO - Marc UNIDADE a.: BOLIVAR	3,00	22,000	66,00
111652	material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290 CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON UNIDADE	4,00	36,500	146,00
111656	inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano CANETA MARCA TEXTO. - Marca.: CIS UNIDADE nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro	15,00	2,500	37,50
111658	CLIPES 1/0 - Marca.: BACCHI CAIXA níquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades	5,00	5,200	26,00
111659	CLIPES 2/0 - Marca.: BACCHI CAIXA níquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades	3,00	5,000	15,00
111660	CLIPES 3/0 - Marca.: BACCHI CAIXA níquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades	4,00	5,000	20,00
111661	CLIPES 4/0 - Marca.: BACCHI CAIXA níquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades	5,00	4,500	22,50
111662	CLIPES 6/0 - Marca.: BACCHI CAIXA níquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades	3,00	5,000	15,00
111663	CLIPES 8/0 - Marca.: CLIPS8/0 CAIXA níquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades	3,00	5,000	15,00
111664	CLIPES N° 0 - Marca.: BACCHI CAIXA níquelado com 500g contendo no mínimo 810 unidades.	2,00	8,000	16,00
111667	COLA BRANCA 90G. - Marca.: MAX UNIDADE não tóxica 90grs	5,00	3,500	17,50
111672	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - Marca.: BIC UNIDADE 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.	5,00	3,200	16,00
111673	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO - Marca.: REDBOR PACOTE pacote com 500 gramas	4,00	25,000	100,00
111675	ENVELOPE BRANCO 240X340 - Marca.: FORONI CAIXA 90gr 240 x 340 c/ 250 unidades	1,00	59,000	59,00
111677	ENVELOPE KRAFT 240X340 - Marca.: SCRITY CAIXA natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	1,00	110,000	110,00
111680	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO - Marca.: SCRITY UNIDADE Reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020.	50,00	35,000	1.750,00
111681	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL - Marca.: TH UNIDADE OMPSON Largo com lâmina 18mm de metal.	5,00	4,500	22,50
111682	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL - Marca.: UNIDADE THOMPSON estrito com lâmina 9mm de metal	5,00	2,500	12,50
111683	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO - Marca.: NOX BRASIL UNIDADE extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	5,00	4,500	22,50
111684	FITA ADESIVA. - Marca.: NORTON ROLO Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas	15,00	1,700	25,50
111685	FITA ADESIVA CREPE - Marca.: ADELBRAS ROLO 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	15,00	13,500	202,50
111686	FITA ADESIVA DUPLA FACE, - Marca.: ADELBRAS ROLO Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso	5,00	10,500	52,50
111687	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: TACK TAPE ROLO Transparente grande 45 mm x 50mm	15,00	8,150	122,25
111692	GRAFITE 0,5 HB - Marca.: GOLLER UNIDADE Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	2,00	1,240	2,48
111693	GRAFITE 0,7 2B - Marca.: GOLLER UNIDADE Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	2,00	1,190	2,38
111694	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM - Marca.: LE UNIDADE ONORA Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	5,00	37,000	185,00
111698	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: JOCAR CAIXA 26/6 Caixa com 5000 unidades	4,00	10,400	41,60
111701	LAPISEIRA 0,5MM - Marca.: GOLLER UNIDADE emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente	5,00	11,000	55,00
111702	LAPISEIRA 0,7 - Marca.: PENTEL UNIDADE emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	5,00	5,000	25,00
111703	LIVRO ATA 100 FOLHAS. - Marca.: TI UNIDADE com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.	1,00	20,000	20,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

111718	revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs PAPEL SULFITE A4. - Marca.: CHAMEX (210x297mm), 75g/m, cores variadas.Embalagem com 100 folhas.	UNIDADE	60,00	9,900	594,00
111722	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: DELLO lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
111724	PASTA DE PAPELÃO - Marca.: DELLO com elástico, cores variadas	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
111729	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: JOCAR tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	CAIXA	1,00	4,300	4,30
111731	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS - Marca.: JOCAR médio com capacidade para 20 folhas 75grs	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
111732	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: DURACEL PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	20,00	11,800	236,00
111733	PILHA ALCALINA AA - Marca.: DURACEL tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	20,00	11,800	236,00
111741	PRANCHETA DE EUcateX. - Marca.: DEÃO PRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUcateX.	UNIDADE	15,00	18,500	277,50
111742	RÉGUA - Marca.: LEONORA poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
111743	TESOURA 8 - Marca.: TRAMONTINA uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
111756	POST IT 76X76MM - Marca.: ADELBRAS BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	4,00	4,500	18,00
111759	BORRACHA BRANCA MACIA - Marca.: LEONORA super confortável, medindo: 440mmx150mmx240mm com capa anatômica. Produto livre de FORMALDEÍDO.	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
111760	AGENDA DIARIA EXECUTIVA - Marca.: TILIBRA AGENDA PESSOAL [PADRÃO DIÁRIA] ANO 2022 - MEDIDAS APROX.14,5X20CM, CAPA PERCALUX METALIZADA, MIOLO EM OFF SET [2 ]DUAS CORES, FITA DE SEDA COMO MARCADOR DE PÁGINAS E CAIXA BRANCA- CALENDÁRIO 2022/2023 - AGENDA 01 DIA POR PÁGINA - ÍNDICE TELEFONICO - FERIADOS NACIONAIS- - DADOS PESSOAIS	UNIDADE	2,00	18,500	37,00
111766	PASTA L A4 TRANSPARENTE - Marca.: DELLO PASTA EM L, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	10,00	1,690	16,90
111771	COLA TIPO INSTANTANEA 20G - Marca.: TEK BOND UTILIZADO PARA COLAR METAIS, MADEIRAS, PAPIERES, PORCELANAS, BORRACHAS, PLASTICOS E OUTROS	BISNAGA	5,00	13,500	67,50
111772	PASTA CONGRESSO - Marca.: DELLO Pasta congresso com 2 bolsos, porta caneta e locais para cartão e CD. Espessura: 0,35mm, CORES VARIADA	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
111777	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLASTICO POLIIONDA - Marca.: AT CAIXA PAR ARQUIVO EM PLASTICO POLIIONDA COM AREAS DE PICOTE (PARTE VENTILLAÇÃO DE FACIL REMOÇÃO DIMENSÃO DE 36,5 X 25 X 13X5 CM	UNIDADE	3,00	15,300	45,90
111787	PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB - Marca.: MULTLASER PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 8GB COM MEMORIA REGRAVAVEL TOTALMENTE COMPATIVEL COM A INTERFACE 2.0	UNIDADE	5,00	34,500	172,50
111790	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 APP CRISTAL - Marca.: CALO Capa para encadernação A4 PP cristal, couro transparente, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Cor: Cristal. Tamanho: A4 (210 x 297 mm ). Espessura: 0,30mm. Pacote com 100 unidade cada	PACOTE	5,00	55,000	275,00
111791	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 - Marca.: CALONGA Capa para encadernação preta A4 em material, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,28mm. Pacote com 100 unidades cada	PACOTE	5,00	55,000	275,00
111793	COLA DE CONTATO 75G - Marca.: BRASCOLA Cola de Contato 75g. Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc.	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
111796	FITA ISOLANTE, - Marca.: 3M FITA ISOLANTE	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
111797	GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: THOMPSON GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPRA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
111813	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - Marca.: JOCAR em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 19mm pote com 12 unidades	POTE	2,00	11,500	23,00
111820	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 4,MM X 250MM - Marca.: TH OPSON Abraçadeira de nylon preta. 4MMx 250mm. embalagem com 100unid	PACOTE	1,00	30,000	30,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

113252	PASTA AZ. (AMPLA CONC) - Marca.: DELLO	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
	lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.				
113256	BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) - Marca.: IDEATEX	PACOTE	15,00	9,500	142,50
	n° 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.				
VALOR GLOBAL R\$					6.609,91

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2022 e encerramento em 09/06/2023, prorrogável na formado art.57,§1º,da Lei nº8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R 6.609,91 (seis mil, seiscentos e nove reais e noventa e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

04.122.0029.2.046 – Manutenção secretaria da secretaria municipal de infraestrutura.

3.3.90.30.00-Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} - \frac{I}{365} - I = 0,00016438$$

- 5.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

---

prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto**

**6.3.** O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

**6.4.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**6.5.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**6.6.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

**6.7.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

**6.8.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

**6.9.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.10.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**6.11.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

**6.12.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

- 6.13.** Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.
- 6.14.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.
- 6.15.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 6.16.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 6.17.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 6.18.** Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.
- 6.19.** O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**7.1.** Ficadesignadooservidor:**ALAN RODRIGUES CUNHA**,Matrícula:028320, Portaria 0859/2022-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e oservidor:**JOSÉ ANTONIO DA CUNHA ALVES**, Matrícula: 912667,, Portaria 0148/2021-GP, paraexercerafunçãodefiscal de contrato,para representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.

**7.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 8.1.** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;
- 8.2.** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 8.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 8.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 8.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 8.11. Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 8.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 8.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 9.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 9.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;
- 9.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

---

9.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

9.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

9.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao seu fornecedor quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c. Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

---

- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:  
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

---

**10.6.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

**11.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº8.666, de 1993.

**11.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.**

**12.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666,de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2ºda Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO -PA, 09 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
C.N.P.J.nº 34.626.416/0001-31  
CONTRATANTE

L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO  
CNPJ 25.034.346/0001-31  
CONTRATADA